

Federal/88; e ainda nos termos dos dispostos no artigo 23, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 028/2009.  
Art. 3º - A Portaria IPC/DTP nº 067/2019 tem efeito retroativo a 01/06/2019.

Cariacica, ES, 14 de março de 2024.

**JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES**

Diretora Presidente do IPC

#### PORTARIA IPC/GP Nº 045/2024

Dá publicidade a Portaria/IPC/DTP nº. 011/2019 retificada pela Portaria/IPC/DTP nº 077/2021 que concedeu Aposentadoria no Âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no cumprimento de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 28 de 30 de dezembro de 2009.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista o disposto no artigo 124 da LC 028/2009 que determina que a Portaria de Concessão de Benefícios deva ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município de Cariacica, após registro do Tribunal de Contas Estadual.

Art. 2º - De acordo com a decisão proferida no Processo 04404/2019-4 TCEES, que determinou o registro da Portaria/IPC/DTP nº 011/2019 retificada pela Portaria/IPC/DTP nº 077/2021, "Fica concedida à servidora municipal LINJA BRASIL DO CARMO, ocupante do cargo público efetivo de "Professor MaPA - IIII Bloco Único", matrícula 100456.3, aposentadoria por idade com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003."

Art. 3º -Esta Portaria tem efeito retroativo a 22/12/2018.  
Cariacica, ES, 14 de março de 2024.

**JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES**

Diretora Presidente do IPC

#### PORTARIA IPC/GP Nº 046/2024

Dá publicidade a Portaria/IPC/DTP nº. 010/2020 que concedeu Aposentadoria no Âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no cumprimento de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 28 de 30 de dezembro de 2009.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista o disposto no artigo 124 da LC 028/2009 que determina que a Portaria de Concessão de Benefícios deva ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município de Cariacica, após registro do Tribunal de Contas Estadual.

Art. 2º - De acordo com a decisão proferida no Processo 01583/2020-1 TCEES, que determinou o registro da Portaria/IPC/DTP nº 010/2020, "Fica concedida à servidora municipal CERENUSA CELINA BADKE THOMAZINI, ocupante do cargo público efetivo de MaPP - III Pedagogo", matrícula 36008.3, aposentadoria por idade com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º -Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/02/2020.  
Cariacica, ES, 14 de março de 2024.

**JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES**

Diretora Presidente do IPC

#### PORTARIA IPC/GP Nº 047/2024

Dá publicidade a Portaria/IPC/DTP nº. 059/2018 que concedeu Aposentadoria no Âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no cumprimento de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 28 de 30 de dezembro de 2009.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista o disposto no artigo 124 da LC 028/2009 que determina que a Portaria de Concessão de Benefícios deva ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município de Cariacica, após registro do Tribunal de Contas Estadual.

Art. 2º - De acordo com a decisão proferida no Processo 06045/2018-8 TCEES, que determinou o registro da Portaria/IPC/DTP nº 059/2018, "Fica concedida ao servidor municipal JOSÉ CARLOS ANDRÉ, ocupante do cargo público efetivo de "BRAÇAL", matrícula 82824.2, aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais e paridade, nos termos do disposto no artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº.41/2003.

Art. 3º -Esta Portaria tem efeito retroativo a 19/06/2018.  
Cariacica, ES, 14 de março de 2024.

**JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES**

Diretora Presidente do IPC



**cariacica.es.gov.br**

**MUNICIPIO DE  
CARIACICA:27  
150549000119**

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
CARIACICA:2715054900011  
9  
Dados: 2024.03.15 14:52:40  
-03'00'